DECRETO N. 2687 , DE 05 DE JULHO DE 1985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Ítem I, Artigo 4º da Lei Nº 38 de 11 de dezembro de 1.984.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de CR$ 3.506.500.000 (Três Bilhões, Quinhentos e Seis Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) a seguinte unidade orçamentária: Ministério Público do Estado, observando as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguir:

SUPLEMENTA:

25.00 – Ministério Público do Estado de Rondônia

25.01 – Ministério Público do Estado de Rondônia

4130.00 – Investimento em Regime de Execução Especial 1.290.000.000

TOTAL 1.290.000.000

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE | CAPITAL | TOTAL |
| 25.01.02.04.014.2.041 Defesa dos interesses Sociais | 1.290.000.000 | 1.290.000.000 |
| TOTAL |  | 1.290.000.000 |

REDUÇÃO;

25.00 – Ministério Público do Estado de Rondônia

25.01 – Ministério Público do Estado de Rondônia

4110.00 – Obras e Instalações 1.192.000.000

4120.00 – Equipamentos e Material Permanente...................................98.000.000

TOTAL 1.290.000.000

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| PROJETO/ATIVIDADE | CAPITAL | TOTAL |
| 25.01.02.04.025.1.108 Construção e Instalação da Sede do Ministério Públcio | 1.290.000.000 | 1.290.000.000 |
| TOTAL |  | 1.290.000.000 |

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 12.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas trimestrais no orçamento vigente da Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 2.561 de 13 de Dezembro de 1984, conforme discriminações.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

I TRIMESTRE 1.589.700.000

II TRIMESTRE .............................................................................1.694.900.000

III TRIMESTRE ...........................................................................3.556.100.000

IV TRIMESTRE ...........................................................................2.874.214.000

TOTAL 8.714.914.000

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANGELO ANGELIN

Governador

HAMILTON ALMEIDA SILVA

 Secretário de Estado do Planejamento